

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE GEAR TURISMO E LOCAÇÃO
LTDA. E SEVENFLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. ME.
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de 2024, às 14 horas, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, n. 1.204, sl. 209, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-182, deu-se início à segunda convocação da assembleia geral de credores das sociedades empresárias Gear Turismo e Locação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 06.653.082/0001-50, e Sevenfly Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 06.653.082/0001-50, ambas em Recuperação Judicial cujo processamento foi deferido pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro no processo autuado sob o nº 0015913-56.2020.8.19.0021, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, representada pela sócia, Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, e do patrono das sociedades em Recuperação Judicial, Dr. Cesar Bernardo Simões Brandão, OAB/RJ nº 152.124, e de credor com créditos nas Classes II e III. A Mesa foi composta da seguinte forma: Presidente: Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ n. 166.261. Secretário: Dr. Guaracy Silva de Assumpção. OAB/RJ nº 255.124. Ato contínuo, a Administradora Judicial verificou a lista de presença e constatou a presença de 1 credor na Classe II – Garantia Real, representando 100% dos credores da classe, com crédito total de R\$ 493.139,30, equivalente a 100% dos valores da classe, o qual também está inscrito na Classe III - Quirografária, representando 25% dos credores da classe, com crédito total de R\$ 307.718,15, equivalente a 19,73% dos valores da classe. Não houve habilitação de credores da Classe I – Trabalhista e da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Desse modo, abertos os trabalhos às 14 horas e 20 minutos, a Administradora Judicial efetuou a leitura do Edital de Convocação. Finda a leitura, foi indicado que quaisquer ressalvas ou manifestações que o credor ou as recuperandas entendessem relevantes deveriam ser remetidas à Administração Judicial através da chave contato@cmm.com.br, no próprio corpo do e-mail, para que constem como anexos da presente ata. Ato contínuo, a Administradora Judicial facultou a palavra ao patrono das recuperandas, que requereu a suspensão do conclave por 90 dias, mais precisamente até o dia 1º de agosto de 2024, se colocando à disposição para esclarecimentos sobre o plano de recuperação judicial, caso seja necessário. Na

sequência, a Administração Judicial facultou a palavra ao Dr. Guaracy Silva de Assumpção, representante de credor arrolado nas Classes II e III, que não apresentou oposição à data sugerida. A Administração Judicial deu prosseguimento ao conclave e declarou aberta a votação acerca da proposta de suspensão do ato até o dia 1º de agosto de 2024. Colhidos os votos, a Administração Judicial informou o encerramento da votação e exibiu aos presentes o resultado da votação, tendo sido apurado que, na Classe II – Garantia Real, 1 (um) credor, representando 100% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor perfaz o montante de R\$ 493.139,30, aprovou a proposta, bem como que, na Classe III – Quirografária 1 (um) credor, representando 100% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor perfaz o montante de R\$ 307.718,15, aprovou a proposta. Diante desse resultado, a Administração Judicial declarou que a assembleia geral de credores deliberou pela aprovação da suspensão do ato até o dia 1º de agosto de 2024. Após, a Administradora Judicial suspendeu os trabalhos por 5 minutos para lavratura da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, solicitando que o advogado das recuperandas, assim como o secretário e representante de credor votante das Classe II e III a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 14 horas e 40 minutos, informando que a ata e seus respectivos anexos serão juntados aos autos do processo da recuperação judicial e disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais.

Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados
Administradora Judicial de Gear Turismo e Locação Ltda. e Outra

Dr. Cesar Bernardo Simões Brandão, OAB/RJ n. 152.124
Advogado da Recuperação Judicial de Gear Turismo e Locação Ltda. e Outra

Dr. Guaracy Silva de Assumpção, OAB/RJ nº 255.124
Secretário e representante de credor das Classes II e III